

PORTARIA Nº 113/SEMAFIN - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

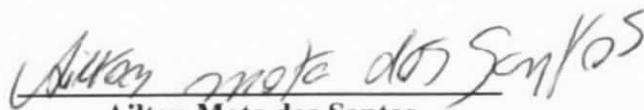
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARA BRASIL DE FREITAS**, Matrícula nº 3377-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.0203.001/2021**, Originário do **Processo de Inexigibilidade nº 001/2021**, que tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a EMPRESA MAFEMA - A.F.M. NUNES MORAIS- EIRELI**, com o período de vigência de: **19/02/2022 a 18/02/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.



Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

oficial do Município.

§1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por prédios públicos, todos os imóveis, sejam eles públicos ou privados, utilizados pela Administração Pública para o exercício de suas atribuições.

§2º As cores dispostas com predominância na bandeira oficial do Município, a serem utilizadas para os efeitos desta lei são: azul, branco, dourado e verde.

Art. 2º As cores utilizadas na pintura dos prédios públicos não poderão corresponder à utilização e/ou padrão estabelecido por qualquer partido político.

Art. 3º A padronização deverá oportunizar melhor identificação dos prédios públicos aos cidadãos e:

- a. a valorização e o reconhecimento da bandeira do Município;
- b. O reconhecimento histórico e cultural dos patrimônios;
- c. Melhor conservação predial;
- d. Menor custo com a manutenção e pintura;

Art. 4º A utilização das cores padronizadas de que trata esta lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos bens patrimoniais, podendo o Administrador adotar as medidas necessárias para as adequações dos demais prédios públicos já existentes.

§1º Poderá ser dispensada a utilização das cores do Município quando:

I - o bem móvel, imóvel, equipamentos e obras que, para sua identificação e/ou visualização, exigir cores especiais definidas em normas técnicas nacionais ou internacionais;

II - se tratar de obras de arte ou bens tombados;

III - se tratar de bens cedidos por órgãos da administração direta ou indireta da União ou do Estado;

§2º As cores oficiais poderão ser utilizadas em conjunto ou separadamente.

Art. 5º As autarquias, fundações, empresas de economia mista e demais órgãos da administração indireta do Município deverão observar o contido nesta lei.

Art. 6º A obrigatoriedade de utilização das cores oficiais do Município poderá se estender aos prestadores de serviços públicos, permissionários ou concessionários, a critério do Poder Executivo.

Art. 7º Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que for necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Pedro (MA), 11 de Março de 2022.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: ed7c44d5ecd2792572b5eafbe0361b34

PORTARIA Nº 114/SEMAFIN - 04 DE DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 114/SEMAFIN - 04 DE DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no

uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **GEOVANI ALVES VALÊNCIO**, Matrícula nº 3568-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.01.0203.001/2021**, Originário da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021**, que tem como objeto a Locação de Imóvel tipo Galpão, onde funciona a Garagem Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a LOCATÁRIA Sra. JOSIVONE DE CARVALHO COSTA**, com o período de vigência de: **04/02/2022 a 03/02/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 26472d7a9a0a350f9a6ec615bf259d27

PORTARIA Nº 113/SEMAFIN - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 113/SEMAFIN - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARA BRASIL DE FREITAS**, Matrícula nº 3377-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.0203.001/2021**, Originário do **Processo de Inexigibilidade nº 001/2021**, que tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a EMPRESA MAFEMA - A.F.M. NUNES MORAIS- EIRELI**, com o período de vigência de: **19/02/2022 a 18/02/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: f3a743296e28f54530a3d1b0549a73c6